



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE PAULO BENTO**  
**PODER EXECUTIVO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1287/2013**

**DE 26 DE MARÇO DE 2013.**

**ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 960/2009, QUE ESTABELECE O VALOR DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PEDRO LORENZI**, Prefeito Municipal de Paulo Bento, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei Municipal nº 960/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer os valores das diárias, as quais, a partir desta data, são fixadas com base na URM – Unidade de Referência Municipal, e são os seguintes:

I – As diárias do Prefeito e do Vice Prefeito Municipal e de seus substitutos, quando em exercício ou representação, ficam fixadas em:

- a) No Estado do Rio Grande do Sul ..... 120 URM
- b) Fora do Estado ..... 160 URM
- c) Para a Capital Federal ..... 180 URM

II – As diárias dos Secretários Municipais e do Procurador Geral ficam fixadas em:

- a) No Estado do Rio Grande do Sul ..... 100 URM
- b) Fora do Estado ..... 120 URM
- c) Para a Capital Federal ..... 150 URM

III – As diárias dos Funcionários do Quadro Efetivo, dos Servidores regidos pela CLT, das Chefias de Setores, dos Cargos em Comissão e mesmo do pessoal cedido ao Município, quando devidamente autorizadas, correspondem aos seguintes valores:

- a) No Estado do Rio Grande do Sul ..... 80 URM
- b) Fora do Estado ..... 100 URM
- c) Para a Capital Federal ..... 110 URM”



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE PAULO BENTO**  
**PODER EXECUTIVO**

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulo Bento, RS, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e treze.

**PEDRO LORENZI**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Data Supra.

**Zilmo Fiorentim**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento